



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, no município de Horizonte, na jurisdição da CREDE 09 Horizonte, INEP/Censo Escolar nº 23083905, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 0834541/2018 | PARECER Nº 0349/2018 | APROVADO EM: 08.03.2018

I – RELATÓRIO

José Lino Pereira, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, no município de Horizonte, por meio do processo nº 0834541/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Elias Bento Ferreira nº 1976, Jordão, CEP: 62.880-000, em Horizonte, na jurisdição da CREDE 09 Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 031.836.59//0001-19, com INEP/Censo Escolar nº 23083905.

Responde pela direção o Professor José Lino Pereira, licenciado em Pedagogia, Registro nº 247 e com especialização em Gestão Escolar, Registro Nº 18.584 e o secretário escolar, Cleiton Antônio Lemos da Silva, Registro nº 6682.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0565/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, sendo dez com habilitação, perfazendo um total de 83,33% de professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 243,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 241,6 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.



Cont. do Parecer nº 0349/2018

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do Conselho Estadual de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O Voto do relator, com base na Informação nº 111/2018 da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento do funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Santos, no município de Horizonte, na jurisdição da CREDE 09 Horizonte, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa, e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de março de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE